

000491



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

000491

MENSAGEM DE LEI Nº 188/2008

Maringá, 08 de dezembro de 2008.

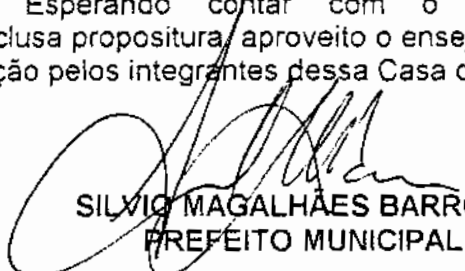
Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo suprimir do Plano Viário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 331/99, a via projetada em maior porção sobre o Lote 453 da Gleba Patrimônio Maringá, integrante do *campus* da CESUMAR – Centro Universitário de Maringá.

Esta propositura vem atender à reivindicação da CESUMAR, contida no incluso Ofício ADM 011/2008, de 22 de setembro de 2008, onde aquela instituição de ensino apresenta diversas razões para justificar a não abertura da via projetada sobre o seu *campus*, das quais se sobressai os impactos ambientais que a sua implantação provocaria naquela região.

Esclareço que a supressão da mencionada via projetada já foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, como certifica o incluso Parecer nº 057/2008-CMPGT, de 1º de dezembro próximo-passado.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.133/2008

Suprime do Plano Viário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 331/99, via projetada sobre o *campus* da CESUMAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

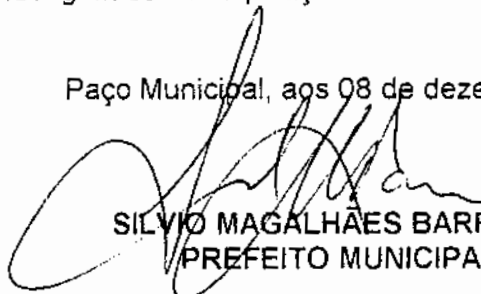
Art. 1º Fica suprimida do Plano Viário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 331/99, a via projetada em maior porção sobre o Lote 453 da Gleba Patrimônio Maringá, integrante do *campus* da CESUMAR – Centro Universitário de Maringá.

Art. 2º Integram a presente Lei, na forma de Anexos I e II, planta das diretrizes do sistema viário anteriormente aprovado para a região em questão e o demonstrativo da situação ora proposta.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de dezembro de 2008.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício: ADM 011/2008

Maringá, 22 de Setembro de 2008

Ao

CMPGT – Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Sr. Arq. Jurandir Guatassara Boeira

Presidente do Conselho

Prezado Presidente,

O Cesumar – Centro Universitário de Maringá, vem por meio desta apresentar a este egrégio Conselho seus argumentos para que **seja suprimida a via projetada sobre o terreno de seu Campus**, baseados no “Estudo para Supressão de Via Projetada”, em anexo.

Após a construção do Centro Universitário toda a região da cidade no seu entorno teve seus imóveis valorizados e os cidadãos tiveram a qualidade de vida melhorada pelos serviços gratuitos prestados à comunidade através de: Núcleo Integrado de Saúde Aclimação, Laboratórios, Hospital Veterinário, Clínica de Fono-audiologia, Psicologia, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Orquestra sinfônica e coral, Inclusão Digital, Núcleo de Prática Jurídica, entre outros serviços.

As nossas instalações são cedidas para a comunidade visando o crescimento social em ações como: vestibular da UEM, alfabetização do jovem e adulto – Ceebeja, congressos, Ação Social, Mostra de Profissões, convenções de partidos e empresas, encontros evangélicos, entre outras atividades.

Devem ser analisados, pelos ilustres membros deste Conselho, os impactos na região que um projeto de tal natureza provocaria, tais como:

Diminuta melhoria no fluxo de tráfego de veículos na região, uma vez que a avenida projetada não teria continuidade após a Av. Guedner e nem após a Av. Gurupaia;

O fluxo de veículos que circula do Centro da cidade para os bairros e que usaria essa avenida, seria mínimo porque os automóveis que vêm do centro pela Av. Gurupaia teriam que, ao passar em frente à Avenida projetada, continuar em frente por longa distância, contornar uma rótula de intenso movimento e retornar de novo na Av. Gurupaia para acessar a via em pauta, é claro que os motoristas iriam preferir continuar pela Av. Sen. Petrônio Portela, o que seria muito mais rápido e prático;

A abertura de uma via projetada no local irá prejudicar os mais de 15.000 frequentadores diários do Cesumar, com o aumento do congestionamento no interior da Instituição sem dar maior rapidez àqueles que venham a utilizar a via para realizar o percurso bairro-centro;

Para resolver o problema do tráfego de veículos na região existem soluções melhores como: prolongamento da Av. Guedner para o Parque da Gávea; via na cabeceira da pista do aeroporto, passando perto do antigo IBC, ligando na Av. Gastão Vidigal; prolongamento da Rua Cambira até a Av. Monteiro Lobato passando entre os conjuntos



Nashville e Delta Ville, ligando a Av. Laguna ao Contorno Sul; duplicação da Av. Sen. Petrônio Portela, ligando no trevo da Av. Gurucuia.

Também devem ser analisados os danos irreparáveis que tal obra provocaria na instituição Cesumar, tais como:

As edificações atuais foram implantadas num terreno íngreme com declive acentuado que não pode ser totalmente aproveitado em razão da sua topografia, bem como pelo fato de existirem uma Área de Preservação Permanente e uma área de Mata Nativa onde nada pode ser construído, além disso, a área do terreno que é de apenas 205.000m², já está praticamente toda construída restando para ampliação poucas áreas, como aquela que será perdida para a via projetada, isto inviabilizaria o crescimento físico da instituição;

A atual área construída de 70.000m², sem contar os estacionamento, precisa ser ampliada nos próximos 5 anos para 105.000m² para poder atender os 22.500 alunos que deverão estar estudando nesta instituição nessa época, representando um incremento de 50% aos atuais 15.000 alunos. Estão sendo implantados atualmente no local da via projetada os blocos 9 e 10, o museu e auditório e um estacionamento;

Visando atender os novos cursos, como o de Medicina, novos blocos precisam ser edificados no local, como o futuro Hospital Universitário que beneficiará toda a cidade e Região Metropolitana;

Atualmente o Cesumar tem estacionamento para todos os seus estudantes e colaboradores, proporcionando-lhes segurança, porém a área destinada a estacionamento precisa ser aumentada em 50% dentro de 5 anos e a via projetada diminui a área destinada a estacionamento;

O tráfego de veículos pesados subindo o acentuado aclive, que existe no local, certamente provocaria um ruído maior que os 45 decibéis máximos permitidos pela Tabela I do anexo I da lei municipal 218/1997 para o local, que é uma Z13 – Zona Especial;

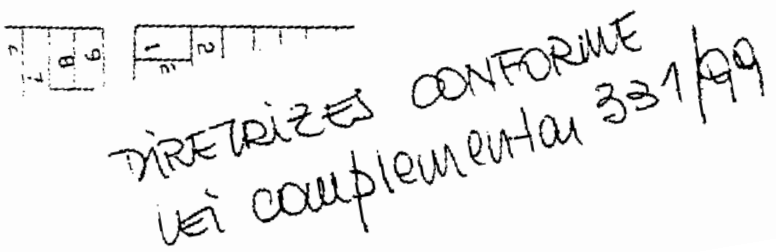
A perda da Mata Nativa inviabiliza a parceria existente atualmente entre o IAP – Instituto Ambiental do Paraná e o Cesumar, para o fornecimento de mudas para reflorestamento de fundos de vale da região com árvores nativas;

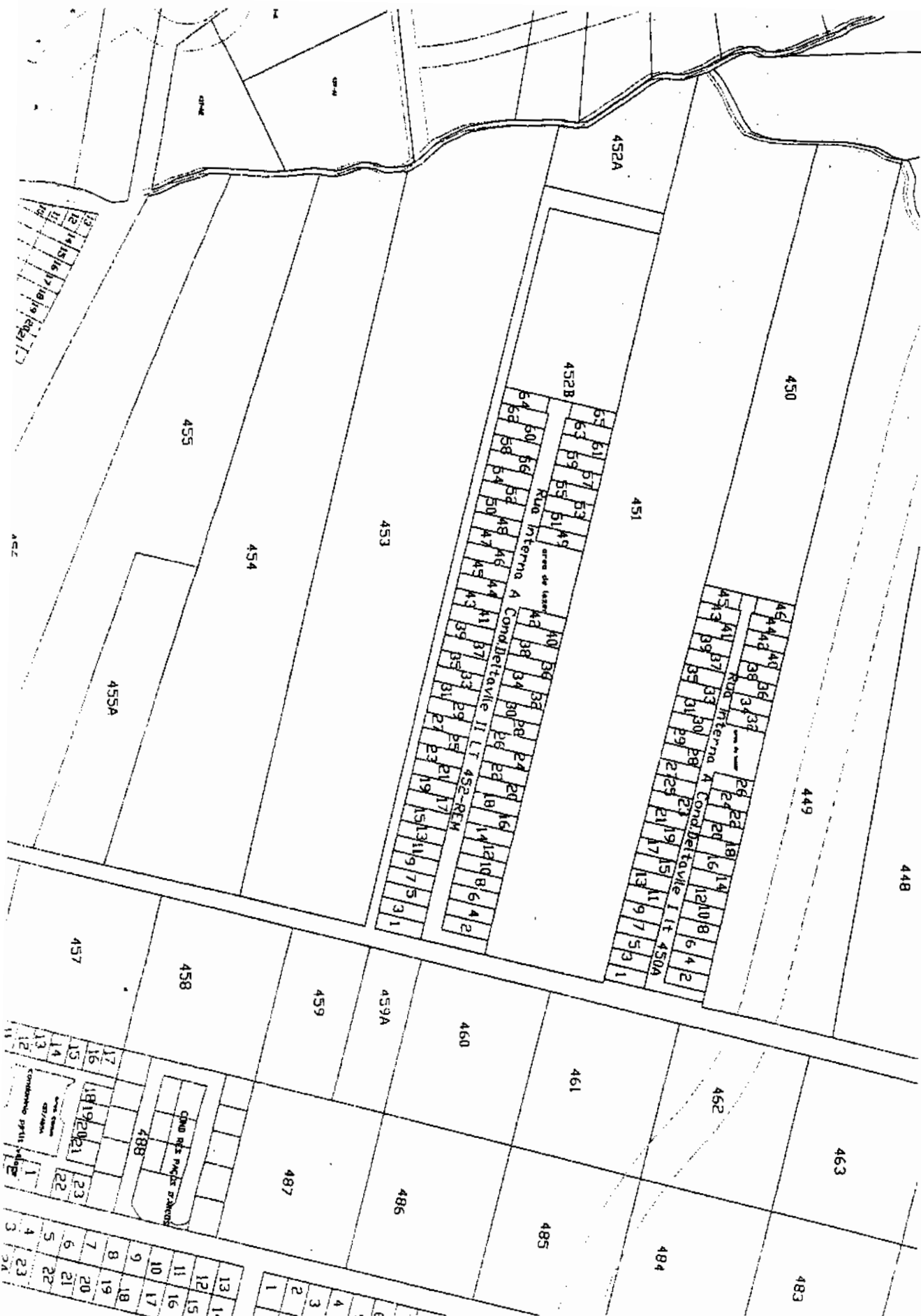
O Cesumar construiu, com recursos próprios, a ponte para travessia do Ribeirão Moscados e também o asfalto da via existente de acesso interno que liga a Av. Gurucuia à Av. Guedner através de guaritas e que permite o tráfego de veículos das 07:00hs até às 23:00hs, visando preservar o patrimônio da instituição e a segurança dos estudantes, diferenciais que serão perdidos com a abertura dessa via pública, com o livre acesso de veículos e pessoas durante 24 horas por dia.

Pelos motivos expostos, o Cesumar **solicita deferimento para supressão da via projetada**, porque esta obra afetaria toda a comunidade de Maringá e Região que é usuária dos serviços prestados, além de causar prejuízos irreparáveis para a instituição, inviabilizando o seu crescimento.

Atenciosamente,

Professor Wilson de Matos Silva
Reitor do Centro Universitário de Maringá – Cesumar





DIRETORIA PROPOSTA.

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL
Parecer nº 057/2008 – CMPGT

Maringá, 01 de dezembro de 2008.

ASSUNTO: Supressão de via interna do CESUMAR

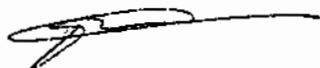
Prezados Senhores:

O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, instituído de acordo com a Lei nº 632/06, em reunião ordinária deliberou sobre o processo protocolado sob nº 79713/08, solicitação do CESUMAR – Centro Universitário de Maringá, para supressão de via projetada sobre o terreno do referido campus.

Após apresentação do projeto, o conselho foi de parecer favorável ao solicitado, conforme segue relatório em anexo.

Colocamo-nos à vossa disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arq. Dr. Jurandir Guatassara Boeira
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão
Territorial

Ilmo Sr.
Walter José Progiante
M.D. Secretário - SEDUH
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Relatório nº 045/2008 – CMPGT

Maringá, 01 de dezembro de 2008

Solicitante: Cesumar

Assunto: Supressão da rua em terreno de sua propriedade

Quanto ao solicitado "supressão da rua em terreno de sua propriedade", sou de parecer contrário, porém, entendo ser necessário conhecer o que acontece no entorno do lote em questão.

O inciso M do parágrafo VII, no artigo 7º da lei 331/99, denominada de ZE13, o campus do Centro de Ensino Superior de Maringá.

Neste mesmo artigo temos a definição de Zonas Especiais (ZE): Zonas destinadas à manutenção de padrões urbanísticos específicos em áreas onde haja a presença de atividades, usos ou funções urbanas de caráter excepcional, não enquadráveis nas zonas definidas neste artigo.

Em sendo a atividade ali desenvolvida de funções urbanas de caráter excepcional, entendo que a referida área deve ser analisada no contexto macro, principalmente, no que diz respeito ao sistema viário no seu entorno.

É uma área servida no sentido norte-sul pelo Contorno Norte; Av. José Alves Nendo; Av. Gastão Vidigal; Av. Guedner, esta lindeira a área; futura via paisagística do fundo de vale; Av. Gurucuia e Av. Cerro Azul.

No sentido leste-oeste temos o Contorno Norte; Av. Dr. Nildo Ribeiro da Rocha; Av. Petrônio Portela; Rua José Moreno, esta lindeira ao lote; futura avenida que ligará a Zona 03 ao município vizinho de Sarandi; Av. Monteiro Lobato; Av. Laguna; Av. Paçandu e Av. Brasil.

Através do exposto acima e como pode ser visto no mapa geral do município, a área em questão é densamente servida por vias de acesso e de escoamento.

A rua que é motivo desta solicitação, liga a Avenida Guedner à Avenida Gurucuia, passando pela futura via paisagística.

Ocorre que todos esses percursos levam a um ponto crítico, que é o cruzamento da Avenida Juscelino Kubitschek com a Avenida Gurucuia, que representa grande importância na distribuição do fluxo de veículos.

Um outro fator que deve ser considerado, é que o Cesumar é um grande gerador de volume de tráfego nesta região, principalmente nos horários de início e final de período letivo.

Considerando estes fatos, entendo ser de vital importância a manutenção desta rua, porém, com característica particular, ou seja, que ela atenda à demanda gerada pelo Cesumar sem estabelecer ligação com a Avenida Guedner, com isto induzindo o

usuário dos três portões que a instituição mantém nesta avenida a circular em direção à Zona 03, sem com isso, adensarem o volume de tráfego no ponto crítico já citado.

Outros fatores que contribuem negativamente para a implantação da rua, como consta no anexo da lei 331/99, são:

- No aspecto urbanístico, teríamos uma rua com muros (testadas cegas) nas duas laterais (fundo de lotes do condomínio residencial Delta Ville II e o Cesumar, que no seu plano de ocupação não prevê acessos por esta lateral, tendo em vista já possuir sete acessos implantados);

- No aspecto ecológico, seria necessária a retirada de uma área de mata nativa, área esta já pactuada com o Instituto Ambiental do Paraná (IAP), num convênio de desenvolvimento de mudas e replantios de fundo de vale.

Finalizando, coloco em apreciação dos senhores conselheiros este relato com a recomendação da manutenção da rua, parcialmente já existente, e a retirada da diretriz constante no anexo da lei 331/99, ficando o proprietário condicionado a uma contrapartida que virá em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Maringá e deverá ser aplicada na melhoria do sistema viário do entorno.

Colocamo-nos, a vossa disposição subscrevemo-nos;

Atenciosamente.

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Ilmo Sr.
Jurandir Guatassara Boeira
Presidente do CMPGT
Nesta.